



# Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR  
16-0142/1999

Folha n.º 27 do proc.  
n.º 58 do 1996  
funcionário  
S. IAN  
m. Car. III

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/96

PUBLIQUE-SE EM  
09/03 1998 B1

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa criar, através da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, o "Programa de Locação Social" destinado a prover moradias para as famílias com renda mensal de até cinco salários mínimos.

Para implementar o Programa, a propositura dispõe que a COHAB poderia locar imóveis de particulares, bem como propor desapropriações a serem efetivadas pelo Poder Público, sempre que situação de emergência o exigir. No caso de imóvel próprio do Município, seria outorgado aos beneficiários do Programa, permissão de uso, remunerada, para utilização do prédio por prazo determinado.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01/09/98.

Presidente - B1

Relator - [Signature]

[Three additional signatures]

17 - RELCOM  
17-2033/1999